



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Congonhas
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Finanças
Avenida Michael Pereira de Souza, 3.007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG
3137318123 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 02/2022 AO
CONTRATO Nº 32/2021 FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS, CAMPUS
CONGONHAS E A EMPRESA
GUARDISERVICE ASSESSORIA
EMPRESARIAL EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0005-04**, com Sede à Avenida Michael Pereira de Souza, nº 3007, Bairro Campinho, em Congonhas, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36.417-050, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS CONGONHAS**, neste ato, representado por seu Diretor Geral, **Robert Cruzoaldo Maria**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.213.380, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 063.374.076-44, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1.164, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e conforme Portaria do IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria nº 805 de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22 e considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, e, de outro lado a Empresa **GUARDISERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.027.523/0001-70**, estabelecida à Rua Gentil Portugal do Brasil, nº 300, Sl 08, Bairro Camargos, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30520-540, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora **Elessandra Nunes Abranches**, brasileira, divorciada, portador da Carteira de Identidade nº 3.988.901, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 658.449.556-68, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 02/2020, processada sob o nº 23210.000741/2020-72** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 32/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 32/2021, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23210.000062/2022-65.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 Serão acrescidos os seguintes postos de trabalho:

2.2 Item 3 - Auxiliar de serviços gerais (Insalubre) - 40h, quantidade acrescida de 1 (um) posto;

Item 9 - Técnico de manutenção de computador 1 - 44h, quantidade acrescida de 1 (um) posto.

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 87.318,86 (oitenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), que equivale a 10,08% (dez inteiros e oito centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$ 921.796,07 (novecentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e seis reais e sete centavos) para R\$ 1.009.114,93 (um milhão, nove mil, cento e quatorze reais e noventa e três centavos).

2.5 Objeto da contratação após o acréscimo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de Postos	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Auxiliar de serviços gerais - 40h	3	R\$ 2.577,66	R\$ 7.732,97	R\$ 92.795,67
2	Auxiliar de serviços gerais (Adicional de Copeiro) - 40h	2	R\$ 2.888,42	R\$ 5.776,83	R\$ 69.321,97
3	Auxiliar de serviços gerais (Insalubre) - 40h	4	R\$ 3.631,14	R\$ 14.524,56	R\$ 174.294,66
4	Porteiro - 12x36h	1*	R\$ 6.991,86	R\$ 6.991,85	R\$ 83.902,21
5	Vigia - 44h	1	R\$ 3.491,84	R\$ 3.491,84	R\$ 41.902,05
6	Recepcionista 1 - 44h	3	R\$ 4.635,30	R\$ 13.905,89	R\$ 166.870,68
7	Recepcionista 2 - 30h	1	R\$ 3.160,99	R\$ 3.160,99	R\$ 37.931,91
8	Oficial de Manutenção Predial (Insalubre) - 44h	2	R\$ 4.696,12	R\$ 9.392,24	R\$ 112.706,92
9	Técnico de manutenção de computador 1 - 44h	2	R\$ 3.645,43	R\$ 7.290,87	R\$ 87.490,39
10	Técnico de manutenção de computador 2 - 30h	1	R\$ 2.485,67	R\$ 2.485,67	R\$ 29.828,09
11	Auxiliar de saúde bucal (Insalubre) - 30h	1	R\$ 2.504,51	R\$ 2.504,51	R\$ 30.054,06
12	Motorista - 40h**	1	R\$ 6.834,69	R\$ 6.834,69	R\$ 82.016,31

Total	RS 84.092,91	RS 1.009.114,93
--------------	-------------------------------	----------------------------------

* Cada posto de porteiro na escala 12x36h compreende 2 funcionários.

** Incluso adicional noturno, hora extra e diárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158514/26409

Empenho: 2021NE000060

Fonte: 81000000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037-01, 339037-02, 339037-04.

PI: LFUNCP01CON

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Congonhas, 19 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 28/01/2022, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor (a) Geral - Campus Congonhas**, em 28/01/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elessandra Nunes Abranches, Representante legal da empresa**, em 31/01/2022, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Greiciele Mateus Policarpo Martins, Testemunha**, em 03/02/2022, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel José Silva Oliveira, Testemunha**, em 04/02/2022, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1065241** e o código CRC **F4FA5028**.